

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 107/1.999**

**DISCIPLINA NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMEN-  
TÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1.999.**

*O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU  
E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar prioridades aos seguintes pagamentos:*

*I - as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Amortização da Dívida Pública, Transferências Constitucionais ao Poder Legislativo Municipal;*

*II - as despesas de custeio que estarão descontingenciadas até o limite das contas financeiras aprovadas por Decreto.*

*III - as transferências referente à Educação, Cultura e Esportes e ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive repasses ao Consórcio de Saúde, na forma de convênios e ou estatuto em vigor;*

*IV - as despesas decorrentes de pagamentos, concernentes a receita de convênios dos poderes Estadual e Federal.*

*Art. 2º . O prazo de vigência desta Lei é indeterminado, podendo o Poder Executivo Municipal suspender a sua eficácia, no momento em que forem cumpridas as despesas com pagamento de pessoal, com as folhas em atraso.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
***Gabinete do Prefeito***

*Art. 3º . Esta Lei entra em vigor em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,  
Estado do Espírito Santo, aos 04 de maio de 1.999.*

  
**WILSOM ELIZEU COELHO**  
***Prefeito Municipal.***